

PORTARIA Nº 1117 /2023-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 1266/2023-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2023.07.23329P.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **JOSÉ MATIAS LOPES**, aposentado/IPMB/PMB, ocorrida em 26.07.2023, cf. Certidão de Óbito n.º 005709333, CPF n.º 014.854.232-87, matrícula n.º 0090344-014, a sua cōnjuge Sra. **ACYLEA MIRANDA LOPES**, RG n.º 2229733; consoante disposto no art. 40, §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; arts. 1º e 2º e art. 28, I da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, I; art. 6º, I e art. 10, VII, "b", item 6, todos da Lei Municipal n.º 9.448/2019, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 7.953,74** (sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito (26.07.2023).

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida por tempo indeterminado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 30 de novembro de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB